



Processo nº. 202300006004803

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao  
**CONVÊNIO Nº 076/2023** que entre si  
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da  
**SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE**  
**CRISTIANÓPOLIS – GO**, para os fins que  
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.180.645/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Wilson da Paixão, nº. 01, Centro, Cristianópolis/GO, CEP.: 75.230-000, representado por seu titular, **Sra. JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 991.004.601-68, portador do RG nº 4217607 DGPC GO, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006004803** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:**



O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 23/06/2025 a 22/06/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

**Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

JULIANA IZABEL DE  
PAULA  
COSTA:99100460168

Assinado de forma digital por  
JULIANA IZABEL DE PAULA  
COSTA:99100460168  
Dados: 2025.06.17 10:01:00 -03'00'

**JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA**  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ - CPF:

2 \_\_\_\_\_ - CPF: